



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Dinamus nasceu em 2019 com um propósito claro: ajudar pessoas em diferentes áreas da vida, promovendo oportunidades e desenvolvimento humano. Diante das inúmeras necessidades da comunidade e da escassez de recursos — tanto públicos quanto privados, o fundador José Renom de Azevedo Júnior sentiu que precisava agir. Foi assim que, ainda de forma informal, iniciou treinamentos voltados à capacitação de jovens, com o objetivo de formar futuras lideranças comprometidas com o bem coletivo.

Com a chegada da pandemia, o Instituto precisou se adaptar, mas manteve suas ações por meio de treinamentos virtuais. Mesmo diante das dificuldades, conseguimos impactar positivamente a vida de inúmeras famílias com a distribuição de cestas básicas e a realização de ações comunitárias — sempre contando com o apoio de voluntários das áreas do direito, saúde, psicologia, beleza e educação.

Nos últimos anos, temos atuado fortemente na área da educação e qualificação profissional, oferecendo cursos livres, oficinas e orientação profissional, com foco especial na inserção de jovens no mercado de trabalho. Nossas frentes de atuação também incluem projetos voltados à saúde emocional, música, esportes e ajuda humanitária, sempre com o olhar atento às reais necessidades da comunidade.

Em 2024, mesmo enfrentando limitações financeiras, conseguimos a regularização oficial do Instituto Dinamus, graças ao empenho de José Renom, sua esposa Jaddh Yasmin e toda a equipe. Desde então, temos ampliado nossas ações e impactado ainda mais vidas.

Atualmente, oferecem:

Treinamentos e capacitação para professores em diversas áreas do conhecimento;

Atendimentos psicossociais;

Aulas de música e jiu-jitsu;

Cursos profissionalizantes e oficinas abertas à comunidade.

Estão localizados em José de Anchieta, Serra-ES, e convidam você a conhecer melhor o trabalho pelas redes sociais.

Seja um parceiro dessa transformação.

Instituto Dinamus — Impactando vidas, construindo futuros.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.520.775/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DINAMUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MONTE LIBANO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO QUADRA022 LOTE 012	
CEP 29.167-085	BAIRRO/DISTRITO COLINA DE LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **16:43:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24947** em **13/12/2024** e Registrado sob o nº **11351** em **19/12/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	11351	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado		0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156
10	VII		Autenticação de Livros		0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92
10	VI		Arquivamento		0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42
3	IX		Processamento de Dados		0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	0,40	10,11
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 251,45
Total de Custas.....: R\$ 251,45
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ___/___/___, de **INSTITUTO DINAMUS, CNPJ: Nº: 0**, a importância de R\$ **251,45**.

Eu, _____, declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO DINAMUS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.ADQ2409.03858
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 19/12/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Rayane Locatelli Berveglieri
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#ESP2470650414 #2024120916573587

PARTE:

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DINAMUS

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 13 de dezembro de 2024, sob o nº. **024.947** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.351** em **19 de dezembro de 2024**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.ADQ2409.03858 Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
--	--

Serra - ES, 19 de dezembro de 2024

ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2024.12.19 15:04:16 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
site: www.cartorioses.org.br
Autenticar documento em <https://Serra.CamaraSemPaper.com.br/autenticidade>
com o identificador de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo Valle Couto Teixeira
Carla Le Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Mussiolo

AO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2º ZONA DA SERRA - ES

Ilma. Sra. Oficiala

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

INSTITUTO DINAMUS, com endereço na Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadra: 022, Lote: 012, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-085, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RENOM DE AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, casado, autônomo, filho de Jose Renom de Azevedo e Angela Maria Rosario de Azevedo, RG 2222535 SPTC/ES, CPF 057.866.997-81, residente e domiciliado na Rua: Carlos Polido, nº 531, Bairro: Parque Residencial de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.165-260, endereço eletrônico:juridico@herancacontabilidadebrasil.com.br requer a Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 6.015/73, o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – MANDATO DE 22/10/2024 A 21/10/2031 DO INSTITUTO DINAMUS, aprovados em Assembleia realizada dia 22/10/2024, conforme documentos em anexo.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 13 DE Dezembro DE 2024.


JOSÉ RENOM DE AZEVEDO JUNIOR

CARTÓRIO CARAPINA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid.Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR. Serra-ES, 13/12/2024, 15:26:45.

Em Teste da verdade

Gabriel de Morandi
Selo Digital nº 247.XOT2001.018
Emolumento R\$ 3,91
Consumo de Energia em www.tjes.jus.br - Func: Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



LIVROS DE ATAS Nº 0001

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da Associação **INSTITUTO DINAMUS** com endereço na Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadro: 022, Lote: 012, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-085.

Serra (ES) 22 de outubro de 2024

Jose Renom de Azevedo Junior

JOSÉ RENOM DE AZEVEDO JUNIOR

Presidente

Cartório CARAPINA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR**. Serra-ES, 13/12/2024, 15:26:44
Em Teste *Am* da verdade
Gabriela de Andrade Morandi -

Selo Digital: 024547 XOT2401.61335
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800330039003A065000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO DINAMUS"

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao 22 (vinte e dois) dia do mês 10 (outubro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h, reunidos em primeira convocação, na Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadra: 022, Lote: 012, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-085, os abaixo-assinados, na qualidade de membros fundadores, para deliberarem sobre a criação de uma Associação, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, por tempo indeterminado, e, para presidir a assembleia foi escolhido o Sr. **JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR** e convidou a mim, Sra. **PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS** para secretariar os trabalhos. Foi estabelecido pelos presentes a seguinte ordem do dia: **I - Constituição da associação e a escolha do seu nome; II - Definição da sede da associação; III - Aprovação do seu estatuto social IV - Eleição e posse da primeira Diretoria; V- Eleição e posse do Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I - Constituição da associação e a aprovação do seu nome.** Todos os presentes concordaram com a criação do nome da associação e aprovaram a escolha do nome "**INSTITUTO DINAMUS**", aprovando-os por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta; **II - Definição da sede da associação**, que ficou estabelecida como sede à Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadra: 022, Lote: 012, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-085. Dando sequência a ordem do dia, item: **III - Aprovação do seu estatuto social.** Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo a esta ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, o presidente colocou para votação o item **IV - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva:** o presidente indicou os



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO
DINAMUS"**

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 22/10/2024 à 21/10/2031, as seguintes pessoas: **Presidente: JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 2222535 SPTC/ES, CPF nº 057.866.997-81, residente e domiciliado na Rua: Carlos Polido, nº 531, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165-024; **Vice-Presidente: JADDH YASMIN MALTA CARDOSO**, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 13.685.510-50 SSP/BA, CPF nº 116.493.777-46, residente e domiciliada na Rua: Carlos Polido, nº 531, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165-024; **Secretária: PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, RG nº 1.405.043 SPTC/ES, CPF nº 086.872.897-74, residente e domiciliada na Rua: Wellington Boni de Souza, nº 140, Bairro: Santa Tereza, Cidade: Vitória/ES, CEP: 29.026-878; **Tesoureira: GEÓRGIA THÂMISA MALTA CARDOSO**, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 13.822.564-85 SSP/BA, CPF nº 116.770.207-76, residente e domiciliada na Rua: Augusto dos Anjos, nº 269, Condomínio: Viver Páteo da Serra, Apto: 809, Bloco: Cedro, Bairro: Chácara Parreiral, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-335. Sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. O Presidente então passa ao próximo item: **V – Eleição e posse do Conselho Fiscal**: Foram apresentados, votados e eleitos por unanimidade os seguintes candidatos ao Conselho Fiscal: **1º Conselheiro Fiscal: CRISTIANO ROSARIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1.523.256 SPTC/ES, CPF nº 053049717-44, residente e domiciliado na Avenida: Santo Antônio, nº 1039, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Vitória/ES, CEP: 29.026-170; **2ª Conselheira Fiscal: SUZIMARTA MALTA CARDOSO**, brasileira, casada, autônoma, RG nº 2263868 SSP/BA, CPF nº 380.265.205-30, residente e domiciliada na Rua: Cristóvão Colombo, nº 75, Bloco: 07, Apto: 109, Bairro: São Diogo II, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.163-172; **3ª Conselheira Fiscal: STERPHANNE KAROLLYNNE MALTA CARDOSO**,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO
DINAMUS"**

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

09, residente e domiciliada na Rua: Cristóvão Colombo, nº 75, Bloco: 07, Apto: 109, Bairro: São Diogo II, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.163-172. Sendo todos eleitos foram imediatamente conduzidos aos cargos. Feito isso, o presidente abriu a palavra para os que se quisessem dela fizessem uso. Não havendo manifestação, o presidente encerra o trabalho, nada mais havendo a deliberar. O presidente ressaltou a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu **PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS**, que secretariei, lavrei e li a presente ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Nada mais.

Serra/ES, 22 de outubro de 2024



JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
CPF: 057.866.997-81



PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA
CPF: 086.872.897-74



MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO
DINAMUS"

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA

Jose Renom de Azevedo Junior

JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR

PRESIDENTE

CPF: 057.866.997-81



Jaddh Yasmin Malta Cardoso

JADDH YASMIN MALTA CARDOSO

VICE - PRESIDENTE

CPF: 116.493.777-46

Penha Cristiane Rosario de Azevedo dos Santos

PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS

SECRETÁRIA

CPF: 086.872.897-74

Georgina Thâmisa Malta Cardoso

GEÓRGIA THÂMISA MALTA CARDOSO

TESOUREIRA

CPF: 116.770.207-76

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19.972

HERANCA
CONTABIL
DADE
ECLESIAS
ICA
LTDA:2862
692400011

Assinado digitalmente por
HERANCA CONTABILIDADE
ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
28234528000144, OU=AC
Singulard Multipla, CN=
HERANCA CONTABILIDADE
ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.13
15:56:49
-03'00"
Fox 202 r Versão:
202



Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR. Serra-ES, 13/12/2024, 15:26:44

Em Teste da verdade
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Selo Digital 347.XOT907 e identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Gabriela de Morandi
Selo Digital 347.XOT907 e identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Emolumento R\$ 3,91
Consumo de Energia em www.tjes.jus.br - Func. Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Andrade Morandi



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "INSTITUTO
DINAMUS"**

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

Cristiano Rosario de Azevedo

CRISTIANO ROSARIO DE AZEVEDO

1º CONSELHEIRO FISCAL

CPF: 053049717-44

Suzimarta Malta Cardoso

SUZIMARTA MALTA CARDOSO

2ª CONSELHEIRA FISCAL

CPF: 380.265.205-30

Sterphanne Karollyne Malta Cardoso

STERPHANNE KAROLLYNNE MALTA CARDOSO

3ª CONSELHEIRA FISCAL

CPF: 116.770.147-09

marilda

MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19.972



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO DINAMUS"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO DINAMUS**, é uma Organização Privada da Sociedade Civil sem fins econômicos – OSC, com sede na Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadra:022, Lote: 012, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.167-085, com sede e foro na Comarca de Serra/ES. Com atuação em todo território nacional e internacional, que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, diretores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva de duração indeterminado.

Art. 2º - O **INSTITUTO DINAMUS** tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:

I Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à inclusão e ao bem-estar da comunidade, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional, cultural e esportivo;

II Promover e difundir o ensino, a prática e as competições esportivas em várias modalidades de esportes;

III Promover cursos nas áreas da psicologia, teologia, informática, Aplicação ABA, gestão de pessoas, gestão de marketing, gestão pública e cuidador de idosos;

IV Ofertar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;

V Promover e organizar workshops, seminários, cursos e eventos educacionais em diversas áreas de conhecimento, com o objetivo de fomentar a troca de experiências, o aprendizado contínuo e o desenvolvimento profissional e pessoal dos participantes;



VI Prestar auxílio humanitário a indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações que visem à dignidade e ao bem-estar;

VII Promover a recuperação e reintegração social de indivíduos em situação de dependência química, através do apoio a casas de recuperação;

VIII Promover a segurança alimentar e combater a fome, por meio da arrecadação e distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

IX Oferecer atendimento psicológico gratuito através de voluntários para crianças e idosos em situação de vulnerabilidade social;

X Prestar auxílio à bases missionárias no que for necessário para o cumprimento do propósito de evangelizar.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DA EXCLUSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O quadro social do **INSTITUTO DINAMUS**, será composto por:

- I. Fundadores;
- II. Filiados;

§ 1º - São **associados fundadores**: todos aqueles que estiveram presentes na reunião de sua constituição e assinaram a respectiva ata da fundação.

§2º- São **associados filiados**: todos aqueles que forem distinguidos espontaneamente ou por proposta da diretoria e contribuem para o bom funcionamento das atividades do **INSTITUTO DINAMUS**.

§ 3º - A admissão do Associado Filiado se dará por proposta assinada pelo requerente aprovada pela diretoria.

§ 4º - A exclusão dos associados será realizada de acordo com o artigo 57 do Novo Código Civil para todo aquele que não estiver em dia com suas obrigações com o Instituto e que não esteja cumprindo e respeitando os seus devidos deveres como associados.

Art. 4º - São direitos dos associados:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria
ICP GADA
Brasil 19.972
O Brasil se uniu
e assinamos digital

- I. Frequentar e/ou participar das reuniões esportivas, sociais, culturais, recreativas e outros;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Convidar pessoas amigas que queiram ser associadas do Instituto;
- IV. Apresentar à assembleia geral proposta para a reformulação deste Estatuto, desde que ela seja assinada por 1/5 (um quinto) dos associados existentes.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional e administrativa do **INSTITUTO DINAMUS**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída por associados em dia com as contribuições, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os Administradores;
- II – Destituir os Administradores;
- III – Aprovar as Contas;
- IV – Alterar o Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão máximo, deliberativo e homologatório do **INSTITUTO DINAMUS** e, reunir-se-á ordinária ou extraordinária, observadas as formalidades desse estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será realizada anualmente em caráter ordinário por convocação do presidente da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de publicação do edital no mural da sede da associação.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á:



§ 1º - Ordinariamente, quando convocada pelo presidente:

- I. Uma vez por ano:
 - a) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
 - b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - c) Discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovado pelo conselho fiscal.

II. A cada 7 (sete) anos, no segundo semestre do ano, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 2º - Extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sempre que os interesses sociais exigirem ou recomendarem.

Art. 10. A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de publicação do edital no mural da sede da associação.

Art. 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos, ressalvadas as disposições legais.

Art. 12. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. INSTITUTO DINAMUS será administrada por uma diretoria executiva, com mandato de 7 (anos) anos composta de:

- I. 1 (um) Presidente;
- II. 1 (um) Vice-Presidente;
- III. 1 (um) Secretário;
- IV. 1 (um) Tesoureiro;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único: A Associação não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14. A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês.
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I. Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Resolver sobre aplicações de penalidades aos associados, obedecendo este estatuto;
- III. Compete aos membros da Diretoria a participação nas reuniões com direito à voz e voto;
- IV. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, não podendo haver qualquer deliberação sem a presença de no mínimo quatro membros;
- V. Convocar e organizar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- VI. Implementar as diretrizes gerais da atuação da Associação, bem como, aprovar programas, projetos e ações;
- VII. Deliberar sobre aquisição de bens permanentes;
- VIII. Apreciar os relatórios de atividades e financeiros e encaminhá-los para aprovação da Assembleia Geral;
- IX. Definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de convênios, contratos e termos de parcerias e de cooperação técnica;
- X. Acompanhar a execução orçamentária da entidade;
- XI. Apreciar os processos de admissão e exclusão de associados que serão encaminhados à Assembleia Geral para aprovação;
- XII. Deliberar sobre compras, vendas, transações financeiras, e imobiliárias, recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;



- XIII. Proceder à avaliação contínua e periódica dos Programas da entidade, inclusive para reorientação e redefinição de metas;
- XIV. Aprovar a realização de contratos e convênios;
- XV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;
- XVI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades e projetos de cooperação de interesse comum;
- XVII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- XVIII. Admitir e demitir funcionários na forma da legislação pertinente.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação em eventos internos e externos;
- II – Coordenar as diretrizes e Assembleias Gerais da Associação;
- III – Convocar reuniões da Diretoria;
- IV – Assinar contratos e convênios conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Assinar, junto com a Tesouraria, os cheques, os termos dos livros da tesouraria, o orçamento e o relatório financeiro da prestação de contas;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno.

Parágrafo único – A representação ativa e passiva da instituição, em juízo ou fora dele, é competência do Presidente que, no entanto, pode constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, desde que haja anuência expressa da Diretoria.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- II – Substituir o Presidente na sua ausência ou na vacância do cargo.

Art. 18. Compete ao Secretário:



I – Secretariar e elaborar ata das reuniões da Diretoria e das Assembleias, guardar toda documentação, livros de ata e de registro de presença do **INSTITUTO DINAMUS**;

II – Elaborar os relatórios sobre execução, andamento e desempenho dos Programas, destinados à prestação de contas para apreciação da Diretoria, do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembleia Geral e manter em dia as Atas da Associação.

Art. 19 Compete ao Tesoureiro:

I - Guardar e gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de convênios, termos de parcerias e de cooperação técnica;

II – Executar as operações financeiras, creditícias e bancárias da entidade;

III – Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da entidade;

IV – Elaborar os balancetes e balanços para apresentação à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

V – Autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição de bens da entidade;

VI – Assinar, conjuntamente com o Presidente cheques e autorizações de despesas referentes à aquisição de bens de consumo e, de uso permanente, com a anuência da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Art. 20 O Conselho Fiscal constituir-se-á por três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;

III - Informar sobre a situação financeira da associação;



IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

V- O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 22. O direito dos associados à candidatura e à votação obedecerá rigorosamente às definições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 23. A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, pela maioria simples dos associados presentes.

§ 1º As chapas deverão ser completas e seus registros obedecerão à renumeração por ordem de inscrição;

§ 2º As chapas só poderão fazer campanha nos trinta dias antes da realização da Assembleia;

§ 3º - As chapas só poderão fazer campanha nos trinta dias que antecederem à Assembleia Geral para eleição, mesmo que registradas antes disso, conforme edital de convocação;

§ 4º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, a votação poderá ser por aclamação da Assembleia dos associados em conformidade com o estatuto;

§ 5º - Quando forem registradas duas ou mais chapas, a votação será por escrutínio secreto em cédula própria ou urna eletrônica.

Art. 24. A convocação da Assembleia Geral da eleição será feita por edital, na forma do Art. 10 deste estatuto.

Art. 25. Não poderá se candidatar a cargo eletivo no **INSTITUTO DINAMUS** o associado que tiver contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.

CAPÍTULO VI



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 26. O patrimônio do **INSTITUTO DINAMUS** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações, títulos da dívida pública, valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, ou por geração própria.

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO DINAMUS** serão obtidos por meio de:

I – Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou entidades privadas para custeio de projetos nas áreas e finalidades previstas neste Estatuto;

II – Contratos com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas;

III – Contribuições voluntárias dos associados;

IV – Recebimentos de royalties e direitos autorais;

V – Assinaturas e vendas de publicações;

VI – Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;

VII – Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades do **INSTITUTO DINAMUS**.

VIII – Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela Associação, obedecendo à consecução de suas finalidades estatutárias;

IX – Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

Art. 28. O **INSTITUTO DINAMUS** aplicará integralmente suas rendas recursos de eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Art. 29. As despesas de caráter permanente do **INSTITUTO DINAMUS** são constituídas por:

- I – Pagamento de taxas;
- II – Salários e encargos trabalhistas;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV – Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis;
- V – Encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;
- VI – Outras, devidamente autorizadas pelo colegiado da Diretoria.

Art. 30. Em caso de dissolução do **INSTITUTO DINAMUS**, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, registrada no CNAS ou, qualificada como OSCIP nos termos da lei 9.790/99, e que preferencialmente atue na mesma área de promoção do esporte, cultura e lazer, conforme objetivos do Art. 2º deste estatuto.

Art. 31. Na hipótese de o **INSTITUTO DINAMUS** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da promoção do esporte, cultura e lazer, conforme Art. 2º deste estatuto.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas do **INSTITUTO DINAMUS** será realizada da seguinte forma:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO DINAMUS**, incluindo as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Art. 33. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Coordenação Geral for elaborar, com base na Escrituração Contábil da entidade e obedecidas as prescrições legais, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos.

§ 1º. O Lucro que eventualmente ocorrer, ou seja, o que sobrar das doações e premiações será revertido em bens e materiais para uso da própria associação, bem como para um Fundo de Reservas.

§ 2º. O Saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que, respeitadas as prestações legais, deliberará sobre sua destinação.

Art. 34. A entidade poderá, a qualquer tempo, levantar Balanços parciais, desde que compreenda períodos mensais completos, inclusive para efeitos de Fundo de Reserva para pagamentos de viagens e compra de materiais, mas desde que por decisão do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício respeitando os limites legais e a prescrição estatutária.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A Diretoria poderá criar comissões, departamentos e ou grupos de trabalhos de até cinco membros, para assuntos específicos que se fizerem necessários, sempre sob a coordenação de um diretor eleito entre os associados fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – As comissões, departamentos e ou grupos de trabalho terão como finalidade auxiliar a Diretoria, nas discussões e execuções das atividades definidas no planejamento estratégico e atividades eventuais.

Art. 36. A Diretoria se reunirá no mínimo, uma vez por mês.

Art. 37. Perderá o mandato na Diretoria o membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativas e que não cumprir as suas funções específicas, bem como, fizer uso indevido do cargo ou da Associação em seu próprio benefício.

Parágrafo Único – O integrante da Diretoria que perder seu mandato por infringir o *Caput* deste artigo e as normas estatutárias poderá recorrer à Assembleia Geral subsequente ou extraordinariamente convocada para este fim, ficando suspensos seus direitos até o julgamento da Assembleia.



Art. 38. Para apoio logístico e operacional, a Diretoria poderá criar uma Secretaria Executiva a fim de dar encaminhamentos às suas decisões.

§ 1º - Não poderá qualquer um da Diretoria integrar a Secretaria Executiva.

§ 2º - A remuneração de cargos e funções da Secretaria Executiva será definida para Diretoria, de acordo com a previsão orçamentária anual.

Art. 39. O **INSTITUTO DINAMUS**, somente será extinto nos seguintes casos:

I – Determinação judicial;

II – Homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na forma do artigo 12, após a prestação de contas dos convênios, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Art. 40. O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante deliberação da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ 1º - Para feito de reforma do estatuto, a Diretoria, ao convocar a Assembleia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - Para feito de alteração do estatuto, o quórum de instalação deverá ser em conformidade com o artigo 12 deste Estatuto.

Art. 41. O **INSTITUTO DINAMUS** poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas, privadas, religiosas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida, com objetivo de incentivar a luta por uma nova cultura de paz.

Parágrafo Único – Os certificados e moções poderão ser oferecidos pela própria Diretoria.

Art. 42. O regimento Interno do **INSTITUTO DINAMUS** será elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e nele constará o regulamento da eleição, posse e funcionamento interno do **INSTITUTO DINAMUS**.



Art. 43. Os associados, os Diretores e os Conselheiros Fiscais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos contraídos pelo **INSTITUTO DINAMUS** salvo se praticados por atos de comprovada má-fé.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Serra/ES, 22 de outubro de 2024.

Jose Renom de Azevedo Junior
JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 057.866.997-81

CARTÓRIO CARAPINA

Penha Cristina Rosario de Azevedo dos Santos
PENHA CRISTINA ROSARIO DE AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA
CPF: 086.872.897-74

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE RENOM DE AZEVEDO JUNIOR**. Serra-ES, 13/12/2024, 15:26:43.
 Em Teste *Am* da verdade.

Gabriela de Andrade Morandi -
Selo Digital: 024547.XOT2401.61333
 Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Gabriela de Andrade Morandi



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

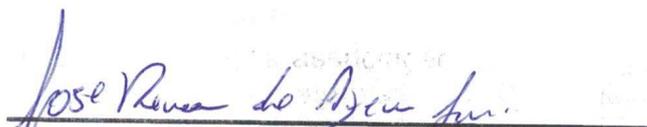
Mam
Marilda Araute Mari...
ICP SADA
OA Brasil 19.972
 O Brasil no papel da assinatura digital

CONVITE

O Sr. **JOSÉ RENOM DE AZEVEDO JUNIOR** no uso de suas atribuições, **CONVIDA** através do presente convite, os interessados, para Assembleia Geral de Constituição do Instituto Dinamus, que será realizada nas seguintes condições:

Data:	22 de outubro de 2024
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Constituição da associação e a escolha do seu nome; II) Definição da sede da associação; III) Aprovação do seu estatuto social; IV) Eleição e posse da primeira Diretoria; V) Eleição e posse do Conselho Fiscal.
Local:	Avenida: Monte Líbano, nº 13, Quadra: 022, Lote: 012 Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.167-085

Serra - ES, 22 de setembro de 2024.



JOSÉ RENOM DE AZEVEDO JUNIOR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
"INSTITUTO DINAMUS"**

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA

01	Jose Ronon de Bove de Junior	
02	Joddy Gasmin Malta Cardao	JGm
03	Reidalistene R. de A. de Sa	R. de Sa
04	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	Leandro
05	João Victor Caspary Markelom	João Victor Caspary Markelom
06	Gustavo Rosario de Sa	Gustavo
07	Angela Maria Pereira de Aguiar	Angela
08	Georgina Thamusia Malta Cardao	Georgina
09	Therhone Marcellyne M. Cardao	Therhone
10	Suzimarta Malta Cardao	M. Cardao
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
"INSTITUTO DINAMUS"**

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA

01	Jose Peron de Barros Junior	
02	João Garmin Malta Cardoso	
03	Leulá Cristina R. de A. de Santos	
04	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	
05	João Victor Cruzes Marcelan	João Victor Cruzes Marcelan
06	Cristiano Rosário de Azevedo	
07	Angela Maria Rosário de Azevedo	
08	Georgia Thámmia Malta Cardoso	
09	Stephane Danielle de A. Cardoso	
10	Suzimarta Malta Cardoso	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

